



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR
Fone: (44) 3436-1659

EMENDA MODIFICATIVA 003/2016
(Ao Anteprojeto de Lei 15/2016)

Altera-se o caput do artigo 42, do anteprojeto de lei número 15/2016, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 42 – A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observando o limite de endividamento, de até 15% (quinze por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

§ 1º - (inalterado)

Justificação:

Entende-se que a capacidade de endividamento do município não pode ser exagerada, de forma a garantir o bom andamento das finanças públicas municipais, com primazia pelo bom senso e razoabilidade.

Vereador SILVIO DE MIAZZI DOS SANTOS
Relator